ESTADO DO AMAZONAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANACAPURU

LEI Nº 04/79 DE 02 DE MAIO DE 1979.

ABRE CRÉDITO ESPECIAL NO VALOR DE Cr$.500.000,00 (QUINHENTOS MIL CRUZEIROS) NO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O prefeito Municipal de Manacapuru, Estado do Amazonas, faz saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal aprovou e eu Sanciono a seguinte:

LEI:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir no Orçamento vigente do Município o crédito especial no valor de Cr$.500.000,00 (QUINHENTOS MIL CRUZEIROS), vinculados a atividade conforme abaixo:

0307021.016 - Encargos com a Administração de Vilas e Povoados.

4.000.00 - Despesa de Capital.

4.100.00 - Investimentos.

4.130.00 - Equipamentos e Instalações.

Aquisição de máquinas para instalação eletrica para as Vilas e Povoados.

Cr$.500.000,00.

Art. 2º - O crédito aberto pelo Art. da presente Lei terá cobertura pela anulação parcial do Projeto abaixo discriminado 0204 - Secretaria Municipal de Habitação e Obras Públicas 10070211.007 - Aquisição de imóveis Cr$.500.000,00.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

Gabinête do Prefeito Municipal de Manacapuru, aos dois (2) dias do mês de maio de mil novecentos e setenta e nove. (1979).

João de Deus Palheta Ramos
Chefe de Gabinete

Claudionor R. de Vasconcelos Ferreira
PREFEITO MUNICIPAL